

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em nuvem (SaaS) de Portal de Acesso ao Microsoft Power BI Embedded, incluindo licenciamento para 1 (um) desenvolvedor e 100 (cem) usuários finais, com implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, **para a Cesama**, com base na plataforma Power BI da Microsoft, com o objetivo de modernizar, padronizar e otimizar a análise de dados e a tomada de decisões, em conformidade com a Lei nº 13.303/16, a LGPD e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC..

## **2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 A Cesama busca aprimorar sua capacidade de análise e visualização de dados para suportar a tomada de decisões estratégicas e operacionais. A crescente demanda por informações em tempo real e a necessidade de democratizar o acesso a indicadores de desempenho para 100 usuários, enquanto se mantém a segurança e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tornam imperativa a adoção de uma ferramenta de Business Intelligence robusta e escalável.

2.2 A contratação de um serviço de Portal Power BI Embedded, com um desenvolvedor dedicado para a criação e manutenção dos dashboards, permitirá à Cesama:

- Transformar grandes volumes de dados em informações claras e acionáveis, otimizando a visualização de dados.
- Fornecer acesso rápido e seguro a indicadores críticos para gestores e equipes operacionais, agilizando a tomada de decisões.
- Assegurar que o acesso aos dados seja controlado, com RLS (Row Level Security) e autenticação robusta, em conformidade com a LGPD, garantindo a segurança e o Compliance.

- Promover a eficiência, por meio da redução de tempo gasto na coleta e preparação manual de relatórios, liberando recursos para análises mais aprofundadas e otimizando o trabalho dos gestores e dos empregados da Cesama.
- Suporte ao crescimento futuro da demanda por BI sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura própria.
- O fortalecimento da governança corporativa.
- O aumento da transparência e rastreabilidade das informações.
- A melhoria da eficiência operacional e do controle de indicadores estratégicos.
- A otimização do uso de recursos públicos e melhoria na prestação de serviços pelos colaboradores da Cesama para a comunidade de Juiz de Fora, por meio de decisões mais céleres e baseadas em dados confiáveis.

2.3 O modelo SaaS transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela infraestrutura, atualizações, segurança e monitoramento, permitindo que a Cesama concentre seus esforços em atividades finalísticas.

2.4 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no **art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$70.233,45 (setenta mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez.

2.5 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei nº 13.303/16, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **SQUADBI TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 53.874.548/0001-27**, que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da Cesama, assim como suas regularidades fiscais.

2.6 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da Cesama.

3.2 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da Cesama.

3.3 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/16**.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1 Descrição Geral do Serviço**

A solução objeto desta contratação consiste no fornecimento, pela CONTRATADA, de portal de acesso corporativo ao Microsoft Power BI Embedded, disponibilizado no modelo Software as a Service (SaaS), incluindo todos os recursos tecnológicos, licenças, configurações, integrações e serviços necessários para que a Cesama possa publicar, gerenciar e consumir relatórios e dashboards interativos de forma segura, escalável e centralizada.

O portal deverá atuar como camada intermediária de governança, oferecendo mecanismos de controle, auditoria, segurança, padronização visual e gestão de usuários.

A capacidade Power BI Embedded deverá ser dimensionada para suportar, no mínimo, 100 usuários simultâneos, garantindo tempos adequados de renderização, conforme boas práticas da Microsoft, além de 01 (um) usuário desenvolvedor, durante toda a vigência contratual, não sendo admitidas restrições técnicas ou comerciais que limitem o uso dentro desse quantitativo.

#### **4.2 Requisito Funcional do Objeto**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

O escopo do objeto compreende:

- I – Implantação da solução, incluindo configuração inicial do ambiente, parametrizações de segurança, identidade visual e integração com o ambiente da Cesama;
- II – Licenciamento e disponibilização de capacidade Power BI Embedded, necessária à renderização dos relatórios para até 100 (cem) usuários finais simultâneos, sem exigência de licenças individuais Power BI Pro;
- III – Disponibilização de 01 (um) usuário desenvolvedor, com permissões para publicação, manutenção e atualização de relatórios no portal;
- IV – Portal Web Corporativo, acessível via navegadores modernos, com autenticação centralizada, gerenciamento de permissões e catálogo de relatórios;
- V – Suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, durante toda a vigência contratual;
- VI – Treinamento e capacitação dos usuários administradores, desenvolvedores e usuários-chave da Cesama.

#### 4.3 Arquitetura Técnica da Solução

A solução deverá observar arquitetura lógica em três camadas, conforme descrito a seguir:

##### a) Camada de Apresentação

Interface web responsiva, compatível com os principais navegadores (Chrome, Edge, Firefox e Safari) e dispositivos móveis, por meio da qual os usuários finais acessarão dashboards e relatórios interativos renderizados pelo Power BI Embedded.

##### b) Camada de Serviços e Governança

Conjunto de serviços SaaS sob responsabilidade da CONTRATADA, responsável por:

- autenticação e autorização de usuários;
- Integração com serviço corporativo de gestão de identidades e acessos, compatível com o Azure Active Directory, ou equivalentes, para fins de autenticação e autorização;

- aplicação de regras de acesso e RLS;
- auditoria e registro de eventos;
- versionamento lógico de publicações;
- orquestração da renderização via APIs do Power BI Embedded.

#### c) Camada de Dados

Constituída exclusivamente pelas fontes de dados da Cesama (bases relacionais, arquivos, APIs ou outros sistemas corporativos), acessadas pelo Power BI por meio de Gateway de Dados local, permanecendo os dados sob total domínio e responsabilidade da Cesama.

#### 4.4 Integração com Fontes de Dados

- A solução deverá ser compatível com o modelo de conectividade atualmente adotado pela Cesama, permitindo:
- utilização de Gateway de Dados local já existente ou a ser configurado;
- conexão segura a bancos de dados relacionais (SQL Server, Oracle, MySQL, entre outros);
- atualização programada dos conjuntos de dados;
- suporte à atualização incremental, quando aplicável.

#### 4.5 Segurança e Controle de Acesso

A solução deverá implementar, no mínimo:

- autenticação integrada ao serviço corporativo de gestão de identidades e acessos, compatível com o Azure Active Directory, ou equivalentes, para fins de autenticação e autorização;
- suporte a Single Sign-On (SSO);
- autenticação multifator conforme políticas da Microsoft;
- controle de acesso baseado em perfis, grupos e workspaces;
- aplicação de Segurança em Nível de Linha (Row Level Security – RLS) nos relatórios;
- registro e retenção de logs de acesso e atividades.

#### 4.6 Governança e Gestão de Conteúdo

O portal SaaS deverá permitir:

- cadastro, ativação, desativação e gestão de usuários;
- organização dos relatórios por áreas, temas ou unidades de negócio;
- controle de permissões de visualização, publicação e administração;
- versionamento lógico das publicações, com possibilidade de restauração da última versão válida;
- visualização de métricas de uso, acesso e desempenho.

#### 4.7 Infraestrutura e Disponibilidade

A solução deverá ser hospedada em nuvem pública de grande provedor, garantindo:

- SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal do ambiente SaaS;
- redundância de recursos;
- mecanismos de backup e recuperação;
- plano de contingência e recuperação de desastres sob responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4.8. Licenciamento e Responsabilidades

4.8.1 A solução deverá utilizar capacidade Power BI Embedded, sendo vedada a exigência de licenças Power BI Pro para usuários finais.

4.8.2 Deverá ser explicitado na proposta:

- o modelo de capacidade (Embedded/Fabric);
- o titular da assinatura será a CONTRATADA;
- a inexistência de transferência de propriedade dos serviços Microsoft à Cesama.

#### 4.9. Funcionalidades

4.9.1 Funcionalidades Nativas do Power BI

- Renderização de dashboards e relatórios;
- Exportação em PDF e PPTX;

- Relatórios paginados;
- Suporte a dispositivos móveis;
- Segurança em nível de linha (RLS).

#### 4.9.2 Funcionalidades do Portal SaaS

- Gestão centralizada de usuários e perfis;
- Integração com serviço corporativo de gestão de identidades e acessos, compatível com o Azure Active Directory, ou equivalentes, para fins de autenticação e autorização (SSO e MFA);
- Auditoria de acessos e atividades;
- Versionamento lógico de publicações;
- Personalização visual institucional;
- Relatórios de uso e desempenho.

#### 4.10. Segurança da Informação e LGPD

4.10.1 Autenticação com serviço corporativo de gestão de identidades e acessos, compatível com o Azure Active Directory, ou equivalentes, para fins de autenticação e autorização, com MFA conforme políticas da Microsoft.

4.10.2 Criptografia de dados em trânsito via HTTPS/TLS.

4.10.3 Registro e retenção de logs de auditoria.

4.10.4 Tratamento de dados pessoais estritamente conforme a LGPD, sendo vedado o uso de dados da Cesama para treinamento de modelos de IA.

#### 4.11. Inteligência Artificial

4.11.1 Eventuais funcionalidades de IA deverão:

- utilizar tecnologias compatíveis com o ecossistema Microsoft;
- operar apenas sobre dados autorizados;
- não armazenar nem reutilizar dados da Cesama;
- possuir limite claramente definido de uso mensal, sem custos ocultos.

#### 4.12. Treinamento

A CONTRATADA deverá fornecer:

- treinamento técnico para administradores;
- treinamento prático para usuários-chave;
- material didático atualizado.

#### 4.13. Suporte e SLA

- Suporte técnico mínimo 8x5, por meio de abertura de ticket, via email, sistema ou telefone, com acompanhamento de protocolo;
- Classificação de chamados por criticidade;
- SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal do portal SaaS;
- Exclusão de penalidades em indisponibilidades comprovadamente originadas dos serviços Microsoft.

#### 4.14. Plano de Saída e Reversibilidade

Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá:

- disponibilizar todos os relatórios, metadados e configurações;
- garantir a portabilidade sem ônus;
- eliminar definitivamente quaisquer dados da Cesama sob sua custódia.

### 5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **SQUADBI TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 53.874.548/0001-27**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 123317 – GITI										
ITEM	CÓDIGO	Descrição do material	UNID	Quant.	JF Tecnologia	Sete Camadas	Squad BI	ÚLT. CUSTO	Menor Preço	Total
1	900.800.0043-3	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em nuvem (SaaS) de Portal de Acesso ao Microsoft Power BI Embedded, incluindo licenciamento para 1 (um) desenvolvedor e 100 (cem) usuários finais, com implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, para a Cesama, com base na plataforma Power BI da Microsoft.	Serviço	1	R\$ 67.440,00	R\$ 65.664,00	R\$ 54.720,00	R\$ 45.466,88	R\$ 54.720,00	R\$ 54.720,00
									TOTAL:	R\$ 54.720,00

Pesquisa de preços conforme artigo 23 do Manual de Planejamento das Contratações – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores, Banco de Preços e site eletrônico. Último Custo devidamente atualizado pelo índice acumulado no período. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor inscrito sob o CNPJ o n.º 53.874.548/0001-27.

5.3 Para apresentação do menor custo, os valores foram obtidos por meio de consulta direta a fornecedores especializados no fornecimento de soluções SaaS e Power BI Embedded, pesquisa em banco de preços públicos e consulta a sítios eletrônicos especializados. Os fornecedores foram selecionados com base em sua atuação comprovada no mercado de Business Intelligence e integração com o ecossistema Microsoft. Apenas os fornecedores que apresentaram resposta formal à solicitação constam na planilha comparativa.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23, visando a economicidade. O fornecedor **SQUADBI TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 53.874.548/0001-27**, apresentou a proposta com o menor custo total, sendo o de implantação inexistente (não cobrado pelo fornecedor) e R\$ 4.560,00 (**quatro mil quinhentos e sessenta reais**) por mês, por 12 meses, totalizando **R\$54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) por ano**. Além disso, possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O portal deverá ser disponibilizado (prazo de execução) no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e a proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequado, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a Cesama de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

## **7.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O regime de contratação será **empregada por preço global**.

7.3. O prazo de **vigência contratual é de 12 (doze) meses** contados após a assinatura do contrato.

7.3.1 O prazo de **execução inicial (implantação e disponibilização do ambiente) será de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

7.4 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da Cesama, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.7 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.8 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.9 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.10 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**.

7.11 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.12. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.13. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.14 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela Cesama, com base nos preços unitários contratados.

7.15. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Cesama para celebrar a contratação.

## **8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

### **8.1 Medições**

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

## **8.2 Pagamento**

8.2.1 A Cesama efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [giti@cesama.com.br](mailto:giti@cesama.com.br).

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o ICTI (Índice de custo da tecnologia da informação) como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da Cesama, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o objeto tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

8.2.17 Valores referentes a custos de instalação ou implantação conforme proposta comercial serão pagos na primeira medição junto da primeira mensalidade, sendo o total de pagamentos realizados em 12 medições.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Cesama com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da Cesama.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da Cesama e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Cesama exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à Cesama ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Cesama.

9.12 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no item 4 deste Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A Cesama não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do

presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

## **11. DOCUMENTOS**

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

11.3 Considerando que a empresa indicada é a atual prestadora dos serviços objeto deste Termo de Referência, não se exigiu a apresentação de atestado formal de capacidade técnica. Registra-se que a contratada já executa o objeto de forma satisfatória, com desempenho devidamente acompanhado pela fiscalização contratual, não havendo registros de inexecução, questões relativas a licenciamento, penalidades ou descumprimentos contratuais. A experiência comprovada na execução do mesmo objeto para a Cesama demonstra capacidade técnica suficiente, reduzindo riscos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços, especialmente por se tratar de solução tecnológica integrada ao ambiente corporativo.

## **12. PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades

previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a Cesama poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Cesama, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cesama e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A Cesama e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A Cesama reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da Cesama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Cesama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Cesama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Cesama ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Cesama, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Cesama, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal nº 13.303/16, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da Cesama, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A Cesama, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

**Celito Luz Olivetti**

*Gerente de Inovação e Tecnologia da Informação*

Autorizado/Aprovado por:

**Vinicius Azevedo Heckert**

*Diretor de Desenvolvimento e Expansão*



PAPELETA - 843/2026  
Código do documento 57-7299653097801893274

Anexo: TR Contratação SaaS embeded BI - CONTRATO -Dispensa - Alterado.pdf

## Assinaturas

CELITO LUZ OLIVETTI  
cluz@cesama.com.br  
Assinou como responsável



Celito Luz Olivetti  
Gerente  
Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI)  
(31) 3692-9163

VINICIUS AZEVEDO HECKERT  
vheckert@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Vinicius Azevedo Heckert  
Diretor Financeiro e Administrativo  
Diretor Financeiro e Administrativo (DFSA)  
(31) 3692-4104



## Detalhe das Assinaturas

25-fevereiro-2026 11:14:40

CELITO LUZ OLIVETTI Assinou - E-mail: cluz@cesama.com.br - IP: 192.168.80.167 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*347143\*\*\* - Data Hora: 2026-02-25 11:14:40.0

05-março-2026 14:33:59

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*780293\*\*\* - Data Hora: 2026-03-05 14:33:59.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged